

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS — DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026 — REGISTRO DE PREÇOS | FASE INVERTIDA – HABILITAÇÃO ANTECEDENDO PROPOSTA

PROCESSO Nº:	1009/2026
INTERESSADOS:	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (SEMAF, SEMAT, SEMET, SEPLAN E SEMAG), FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:	DATA: 30/06/2026 HORA: 09h00min (horário de Brasília-DF)
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (LOTE 01) E ELETRODOMÉSTICOS – APARELHOS DE AR-CONDICIONADO (LOTE 02), SOB DEMANDA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DEMANDANTES.
MODALIDADE / CRITÉRIO:	PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM, AGRUPADO EM 02 (DOIS) LOTES
FASE DO CERTAME:	FASE INVERTIDA: HABILITAÇÃO PRECEDE A PROPOSTA DE PREÇOS (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Sede da Prefeitura Municipal – Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555, Jardim Sol de Verão, CEP 75.160-000, Campo Limpo de Goiás – GO
REGIME DE EXECUÇÃO:	FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA
PREGOEIRA:	VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
AMPARO LEGAL:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2025 e Decreto Municipal de Regionalização nº 104/2025
VALOR ESTIMADO:	R\$ 1.182.845,92 (um milhão, cento e oitenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) — Lote 01: R\$ 891.345,62 Lote 02: R\$ 291.500,30

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site: <https://campolimpodegoias.go.gov.br/>.
Esclarecimentos: Departamento de Licitações, Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555, Campo Limpo de Goiás – GO, horário 08h–12h / 14h–17h, até o 3º dia útil anterior à sessão. E-mail: licitacaomcl@outlook.com

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo Menor Preço por Item, agrupado em 02 (dois) lotes, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados e de eletrodomésticos (aparelhos de ar-condicionado), sob demanda, visando atender às necessidades administrativas e operacionais do Poder Executivo Municipal, Secretarias e Fundos Municipais demandantes, conforme Termo de Referência nº 003/2026, seu Anexo I e demais anexos.

1.2. O objeto é dividido em 02 (dois) lotes, conforme a natureza dos bens: Lote 01 – Materiais e Equipamentos de Processamento de Dados; e Lote 02 – Eletrodomésticos (aparelhos de ar-condicionado tipo split/inverter).

1.3. Esta licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2025, Decreto Municipal de Regionalização nº 104/2025, Lei Complementar nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis.

1.4. A Pregoeira e equipe de apoio foram designadas pelo Decreto Municipal nº 028/2025.

1.5. A adoção da forma presencial encontra amparo no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza expressamente a realização de pregão presencial pelos Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes. O Município de Campo Limpo de Goiás enquadra-se nessa hipótese legal, tendo registrado população de 8.081 (oito mil e oitenta e um) habitantes segundo o Censo Demográfico 2022 do IBGE. Além do requisito populacional, a opção pela modalidade presencial justifica-se pela conveniência administrativa do contato direto com os licitantes, maior dinamismo na etapa competitiva, lances verbais, esclarecimentos imediatos e negociação mais célere, em conformidade com a motivação expressa no Termo de Referência nº 003/2026 e no Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026.

1.6. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações até o início da sessão pública, na sede do Município.

1.7. O presente Edital submete-se ao disposto nos arts. 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando tratamento diferenciado às ME/EPP.

1.8. A presente despesa está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 deste Município.

1.9. Quantitativos estimados e valores de referência:

LOTE 01 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. REF. UNIT.	VR. TOTAL
1	ACCESS POINT CORPORATIVO WI-FI 6, DUAL BAND, PADRÃO AX3000 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO POE, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, SUPORTE A MÚLTIPLOS SSIDS, VLAN, ROAMING, MU-MIMO, OFDMA, WPA3, MONTAGEM EM TETO OU PAREDE, PADRÃO UNIFI OU COMPATÍVEL COM A SOLUÇÃO CENTRALIZADA ADOTADA PELO ÓRGÃO.	UND	20	R\$ 1.769,00	R\$ 35.380,00
2	ADAPTADOR DISPLAYPORT MACHO PARA HDMI FÊMEA, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO 4K.	UND	25	R\$ 56,49	R\$ 1.412,25
3	ADAPTADOR DISPLAYPORT MACHO PARA VGA FÊMEA.	UND	20	R\$ 63,26	R\$ 1.265,13
4	APPLIANCE FÍSICO DEDICADO PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE ACCESS POINTS, SWITCHES E GATEWAYS, COM INTERFACE WEB, MONITORAMENTO, TOPOLOGIA, ADOÇÃO DE DISPOSITIVOS E BACKUP DE CONFIGURAÇÕES, SEM NECESSIDADE DE LICENÇA RECORRENTE.	UND	1	R\$ 2.663,75	R\$ 2.663,75
5	BANCO DE BATERIAS EXTERNO COMPATÍVEL COM O NOBREAK OFERTADO.	UND	5	R\$ 2.323,00	R\$ 11.615,00
6	BANDEJA FIXA 1U PARA RACK 19".	UND	4	R\$ 110,32	R\$ 441,29
7	BATERIA SELADA 12V, FAIXA DE 7AH A 9AH, PARA NOBREAK.	UND	20	R\$ 191,22	R\$ 3.824,47
8	CABO DE REDE CAT6 U/UTP, CAIXA 305 METROS, 100% COBRE.	UND	10	R\$ 1.651,33	R\$ 16.513,33
9	CABO PARA DADOS E CARGA, CONEXÃO USB-A PARA MICRO USB, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO.	UND	25	R\$ 39,52	R\$ 988,08
10	CABO PARA DADOS E CARGA, CONEXÃO USB-A PARA USB-C, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO.	UND	40	R\$ 42,91	R\$ 1.716,27

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Administração 2025/2028

11	CABO PARA DADOS E CARGA, CONEXÃO USB-C PARA USB-C, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO, COMPATÍVEL COM CARREGAMENTO RÁPIDO E POWER DELIVERY.	UND	25	R\$ 43,58	R\$ 1.089,58
12	CARREGADOR PARA NOTEBOOK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65W, TECNOLOGIA USB-C POWER DELIVERY, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO, CABO INCLUSO.	UND	20	R\$ 137,29	R\$ 2.745,80
13	CILINDRO / UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA A4 / MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ADOTADA PELO ÓRGÃO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM USO CORPORATIVO E SUBSTITUIÇÃO PERIÓDICA CONFORME CICLO DE IMPRESSÃO.	UND	12	R\$ 171,12	R\$ 2.053,48
14	COLETOR DE ASSINATURA ELETRÔNICA, CONEXÃO USB, PARA USO EM ATENDIMENTO E PROCESSOS INTERNOS.	UND	4	R\$ 1.007,32	R\$ 4.029,29
15	COMPUTADOR ALL IN ONE DE ENTRADA, PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 3 EQUIVALENTE, MÍNIMO DDR5 8 GB RAM EXPANSÍVEL, SSD NVME OU SATA DE 256 GB OU SUPERIOR, TELA FULL HD, WEBCAM HD, REDE GIGABIT, WI-FI, BLUETOOTH, TECLADO E MOUSE INCLUSOS, FONTE BIVOLT.	UND	15	R\$ 6.741,67	R\$ 101.125,00
16	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO DE ENTRADA, GABINETE MICRO ATX OU MINI TORRE, PROCESSADOR INTEL CORE I3 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 3 EQUIVALENTE, MÍNIMO DDR5 8 GB DE MEMÓRIA RAM EXPANSÍVEL, SSD NVME OU SATA 256 GB OU SUPERIOR, PLACA-MÃE COMPATÍVEL, REDE GIGABIT, USB 3.2, SAÍDA HDMI E DISPLAYPORT OU VGA/HDMI, FONTE ATX 500W REAL OU SUPERIOR, CABO DE ENERGIA, TECLADO E MOUSE INCLUSOS, COMPATÍVEL COM MONITORES FULL HD.	UND	10	R\$ 5.715,00	R\$ 57.150,00
17	COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO COMPLETO, GABINETE MICRO ATX OU MINI TORRE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 5 EQUIVALENTE, MÍNIMO DDR5 16 GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR, SSD NVME 512 GB OU SUPERIOR, PLACA-MÃE COMPATÍVEL, REDE GIGABIT, USB 3.2, SAÍDAS HDMI E DISPLAYPORT OU EQUIVALENTES, FONTE ATX 500W REAL OU SUPERIOR, CABO DE ENERGIA, TECLADO E MOUSE INCLUSOS, COMPATÍVEL COM MONITORES FULL HD.	UND	15	R\$ 6.608,33	R\$ 99.125,00
18	CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT6 TIPO KEYSTONE, COMPATÍVEL COM ESPELHOS E PATCH PANELS PADRÃO.	UND	120	R\$ 38,78	R\$ 4.654,00
19	CONECTOR RJ45 CAT6, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	10	R\$ 320,17	R\$ 3.201,67
20	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA LINHA DE DADOS RJ45, COM ENTRADA E SAÍDA RJ45, COMPATÍVEL COM REDES ETHERNET 10/100/1000, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA SURTOS ELÉTRICOS NA REDE.	UND	15	R\$ 167,49	R\$ 2.512,35
21	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, MÍNIMO 4 TOMADAS.	UND	30	R\$ 49,49	R\$ 1.484,70
22	FONTE / CARREGADOR DE PAREDE PARA CELULAR, ENTRADA BIVOLT, COM PELO MENOS 1 PORTA USB-A E 1 PORTA USB-C, POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 30W, CARREGAMENTO RÁPIDO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO.	UND	40	R\$ 41,30	R\$ 1.651,87
23	FONTE / CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65W COM OPÇÃO DE 90W OU SUPERIOR, ENTRADA BIVOLT, SAÍDAS COMPATÍVEIS COM NOTEBOOKS LEGADOS, CONJUNTO DE PLUGS / PONTEIRAS INTERCAMBIÁVEIS E PROTEÇÕES ELÉTRICAS.	UND	20	R\$ 143,96	R\$ 2.879,13
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE 500W REAL OU SUPERIOR, BIVOLT OU COM CHAVE SELETORA, COM PROTEÇÕES ELÉTRICAS E CABOS COMPATÍVEIS COM PLACA-MÃE PADRÃO ATX / MICRO ATX E PLACA DE VÍDEO DE ENTRADA.	UND	20	R\$ 312,82	R\$ 6.256,47
25	GATEWAY CORPORATIVO COM PORTAS GIGABIT OU SUPERIORES, SUPORTE A VLAN, DHCP, VPN, REGRAS DE FIREWALL DE BORDA, QOS, MÚLTIPLAS REDES, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, PADRÃO UNIFI OU COMPATÍVEL COM A SOLUÇÃO CENTRALIZADA ADOTADA PELO ÓRGÃO.	UND	2	R\$ 2.726,00	R\$ 5.452,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Administração 2025/2028

26	HD EXTERNO PORTÁTIL 2 TB, INTERFACE USB 3.2 OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 1.064,33	R\$ 10.643,33
27	HEADSET USB COM MICROFONE, HASTE AJUSTÁVEL E CANCELAMENTO DE RUÍDO PASSIVO OU EQUIVALENTE.	UND	50	R\$ 232,50	R\$ 11.625,00
28	HUB USB 3.0 / 3.2 COM 4 OU 7 PORTAS.	UND	15	R\$ 156,89	R\$ 2.353,35
29	HUB USB-C MULTIPORTAS 7 EM 1 OU SUPERIOR, COM HDMI 4K, POWER DELIVERY, ETHERNET RJ45 E PORTAS USB ADICIONAIS.	UND	20	R\$ 158,08	R\$ 3.161,67
30	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS, CONEXÃO USB E/OU REDE, SUPORTE A CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE.	UND	4	R\$ 1.819,00	R\$ 7.276,00
31	KIT COM TECLADO E MOUSE SEM FIO, PADRÃO ABNT2, RECEPTOR USB, PADRÃO CORPORATIVO.	UND	100	R\$ 210,19	R\$ 21.019,00
32	KIT DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TANQUE, CONJUNTO COM 4 FRASCOS NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO.	UND	20	R\$ 369,59	R\$ 7.391,80
33	LEITOR BIOMÉTRICO USB COM DETECÇÃO DE DEDO VIVO OU RECURSO EQUIVALENTE.	UND	5	R\$ 793,33	R\$ 3.966,67
34	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D / 2D, CONEXÃO USB, SUPORTE A QR CODE.	UND	6	R\$ 257,62	R\$ 1.545,74
35	MEMÓRIA DDR4 8 GB PARA DESKTOP, 2666 / 3200 MHZ OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 750,33	R\$ 15.006,67
36	MEMÓRIA DDR4 SODIMM 8 GB PARA NOTEBOOK, 2666 / 3200 MHZ OU SUPERIOR.	UND	15	R\$ 765,53	R\$ 11.483,00
37	MONITOR LED OU IPS DE 21,5 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO FULL HD, CONEXÕES HDMI E VGA OU DISPLAYPORT, FONTE INTERNA OU EXTERNA BIVOLT, CABOS DE VÍDEO E ENERGIA INCLUSOS.	UND	15	R\$ 565,50	R\$ 8.482,50
38	MONITOR LED OU IPS DE 23,8" A 24 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, CONEXÕES HDMI E DISPLAYPORT OU VGA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FONTE BIVOLT, CABOS DE VÍDEO E ENERGIA INCLUSOS.	UND	15	R\$ 779,17	R\$ 11.687,50
39	MOUSE ÓPTICO COM FIO, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI.	UND	100	R\$ 48,26	R\$ 4.825,67
40	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO EM GEL OU ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, SUPERFÍCIE RESISTENTE E BASE ANTIDERRAPANTE.	UND	150	R\$ 35,34	R\$ 5.301,00
41	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ, SENSOR ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI, RECEPTOR USB.	UND	50	R\$ 86,76	R\$ 4.337,84
42	NOBREAK LINE INTERACTIVE 1200 VA OU SUPERIOR, BIVOLT, COM PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE TI.	UND	20	R\$ 1.145,33	R\$ 22.906,67
43	NOBREAK SENOIDAL 3,2 KVA OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM BANCO DE BATERIAS EXTERNO.	UND	5	R\$ 4.482,33	R\$ 22.411,67
44	NOTEBOOK CORPORATIVO, PROCESSADOR INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 5 EQUIVALENTE, MÍNIMO 16 GB RAM, SSD NVME 512 GB OU SUPERIOR, TELA 15,6" FULL HD ANTIRREFLEXO, WEBCAM HD, WI-FI 6, BLUETOOTH, USB-A, USB-C, HDMI, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, FONTE BIVOLT INCLUSA.	UND	15	R\$ 5.206,33	R\$ 78.095,00
45	ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS 1U PARA RACK 19".	UND	6	R\$ 54,92	R\$ 329,54
46	PATCH PANEL CAT6, 24 PORTAS, PADRÃO 19 POLEGADAS.	UND	10	R\$ 808,00	R\$ 8.080,00
47	PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM MÍNIMO DE 2 GB DE MEMÓRIA, NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS HDMI E/OU DISPLAYPORT, COMPATÍVEL COM SLOT PCI EXPRESS X16, INDICADA PARA MÚLTIPLOS MONITORES E USO CORPORATIVO.	UND	10	R\$ 295,16	R\$ 2.951,57
48	PLACA-MÃE MICRO ATX, SOQUETE LGA 1700, COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL CORE I5 DE 12ª E 13ª GERAÇÃO, MEMÓRIA DDR4, SSD M.2 NVME, REDE GIGABIT, USB 3.2, SAÍDAS HDMI E DISPLAYPORT OU EQUIVALENTES, SLOT PCI EXPRESS X16 PARA PLACA DE VÍDEO DEDICADA, COMPATÍVEL COM FONTE ATX 500W REAL.	UND	10	R\$ 832,23	R\$ 8.322,33
49	PROJETOR WXGA OU FULL HD, TECNOLOGIA 3LCD, DLP OU EQUIVALENTE, BRILHO MÍNIMO DE 3.500 LUMENS, NO MÍNIMO 2	UND	4	R\$ 3.914,67	R\$ 15.658,67

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Administração 2025/2028

	ENTRADAS HDMI.				
50	RACK DE PAREDE 19", 12U, COM BANDEJA E VENTILAÇÃO.	UND	2	R\$ 1.128,67	R\$ 2.257,33
51	RACK DE PISO 19", 24U, COM PORTA, LATERAIS REMOVÍVEIS, VENTILAÇÃO E PASSAGEM DE CABOS.	UND	1	R\$ 2.324,00	R\$ 2.324,00
52	RÉGUA / PDU 1U PARA RACK, MÍNIMO 8 TOMADAS.	UND	6	R\$ 153,96	R\$ 923,74
53	SCANNER DE MESA A4, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, CONEXÃO USB OU REDE.	UND	6	R\$ 3.047,33	R\$ 18.284,00
54	SMARTPHONE COM TELA DE 6,5" OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE, MÍNIMO 4 GB RAM, 128 GB DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR, DUAL CHIP, 4G OU 5G, WI-FI, BLUETOOTH, GPS, USB-C, CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 50 MP OU CONJUNTO EQUIVALENTE, BATERIA DE 5.000 MAH OU SUPERIOR.	UND	10	R\$ 1.374,33	R\$ 13.743,33
55	SOPRADOR DE AR SEM FIO, POTÊNCIA ELEVADA, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 45.000 RPM OU SUPERIOR, FLUXO DE AR MÍNIMO DE 30 M/S OU EQUIVALENTE, BATERIA RECARREGÁVEL, MÚLTIPLOS BICOS E NÍVEIS DE VELOCIDADE.	UND	2	R\$ 211,82	R\$ 423,65
56	SSD M.2 NVME 512 GB, FORMATO 2280, PCIE 3.0 X4 OU SUPERIOR.	UND	20	R\$ 929,00	R\$ 18.580,00
57	SSD SATA 512 GB PARA EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS.	UND	15	R\$ 971,63	R\$ 14.574,50
58	SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR, FIXAÇÃO EM MESA, COMPATÍVEL COM MONITORES ATÉ 27", COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO.	UND	80	R\$ 356,96	R\$ 28.556,54
59	SWITCH GERENCIÁVEL L2/L2+, 24 PORTAS 10/100/1000, MÍNIMO 4 PORTAS SFP, SUPORTE A VLAN, QOS, STP/RSTP, LACP E GERENCIAMENTO CENTRALIZADO OU VIA WEB/SNMP, PADRÃO RACK 19".	UND	4	R\$ 2.389,67	R\$ 9.558,67
60	SWITCH GERENCIÁVEL L2/L2+, 24 PORTAS GIGABIT POE+, MÍNIMO 2 PORTAS SFP, SUPORTE A VLAN, QOS, STP/RSTP, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO OU VIA WEB/SNMP, PADRÃO RACK 19".	UND	5	R\$ 3.875,33	R\$ 19.376,67
61	SWITCH GIGABIT COM 8 PORTAS POE+, ORÇAMENTO POE COMPATÍVEL PARA ACCESS POINTS, TELEFONES IP E OUTROS DISPOSITIVOS, GERENCIÁVEL OU COMPATÍVEL COM A SOLUÇÃO ADOTADA.	UND	8	R\$ 1.009,50	R\$ 8.076,00
62	TABLET COM TELA DE 10" OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE, MÍNIMO 4 GB RAM, 64 GB DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR, WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH, USB-C, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, SISTEMA ANDROID 13 OU SUPERIOR OU EQUIVALENTE.	UND	20	R\$ 1.593,67	R\$ 31.873,33
63	TECLADO PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB, PADRÃO CORPORATIVO.	UND	100	R\$ 64,08	R\$ 6.408,33
64	TECLADO SEM FIO, PADRÃO ABNT2, TECNOLOGIA 2.4 GHZ, RECEPTOR USB.	UND	50	R\$ 166,99	R\$ 8.349,50
65	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 16:9, DIMENSÃO APROXIMADA DE 2,34 X 1,32 M OU EQUIVALENTE.	UND	3	R\$ 1.458,33	R\$ 4.375,00
66	TELEVISOR SMART 4K UHD DE 43 POLEGADAS, SISTEMA ANDROID TV OU GOOGLE TV, WI-FI, BLUETOOTH, NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI E 1 USB, CONTROLE REMOTO E FONTE / ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO NACIONAL.	UND	5	R\$ 2.404,33	R\$ 12.021,67
67	TELEVISOR SMART 4K UHD DE 55 POLEGADAS, SISTEMA ANDROID TV OU GOOGLE TV, WI-FI, BLUETOOTH, NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI E 1 USB, CONTROLE REMOTO E FONTE / ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO NACIONAL.	UND	3	R\$ 3.061,33	R\$ 9.184,00
68	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA A4 / MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ADOTADA PELO ÓRGÃO, RENDIMENTO COMPATÍVEL COM USO CORPORATIVO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, PRONTO PARA INSTALAÇÃO.	UND	24	R\$ 160,62	R\$ 3.854,96
69	WEBCAM FULL HD 1080P, CONEXÃO USB, MICROFONE INTEGRADO E TAMPA DE PRIVACIDADE.	UND	50	R\$ 370,17	R\$ 18.508,34
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 891.345,62

LOTE 02 – ELETRDOMÉSTICOS (APARELHOS DE AR-CONDICIONADO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. REF. UNIT.	VR. TOTAL
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA, 220V, MONOFÁSICO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGENEA DO AR, CICLO FRIO, UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO, DIRECIONAMENTO AUTOMÁTICO VERTICAL E MANUAL HORIZONTAL DO AR, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL.	UND	30	R\$ 2.784,14	R\$ 83.524,20
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA, 220V, MONOFÁSICO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGENEA DO AR, CICLO FRIO, UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO, DIRECIONAMENTO AUTOMÁTICO VERTICAL E MANUAL HORIZONTAL DO AR, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL.	UND	30	R\$ 3.700,42	R\$ 111.012,50
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA, 220V, MONOFÁSICO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGENEA DO AR, CICLO FRIO, UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO, DIRECIONAMENTO AUTOMÁTICO VERTICAL E MANUAL HORIZONTAL DO AR, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL.	UND	20	R\$ 4.848,18	R\$ 96.963,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE:					R\$ 291.500,30

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.182.845,92 (Lote 01 + Lote 02).

** Quantitativos estimativos, sem obrigação de contratação integral. Valores de referência apurados em pesquisa de mercado com 3 (três) fornecedores e Banco de Preços Públicos, mediante adoção da mediana dos preços coletados, conforme planilha de cotação saneada constante dos autos.*

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar os interessados do ramo pertinente ao objeto que satisfaçam todas as exigências deste Edital e seus Anexos, observados os critérios de priorização local e regional previstos no Capítulo III e no Decreto Municipal nº 104/2025.

2.2. Os licitantes poderão participar de um ou de ambos os lotes, devendo apresentar proposta e documentação compatíveis com cada lote disputado.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. A participação implica aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e legislação aplicável.

2.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, publicação em órgão oficial ou cópia simples legível, ressalvado o direito da Pregoeira de solicitar o original.

2.6. É vedada a participação de:

- Empresa em concordata, recuperação judicial/extrajudicial, falência, dissolução ou liquidação;
- Empresa declarada inidônea ou suspensa de participar de licitações com a Administração Pública;

- Dirigente, sócio ou responsável que seja servidor do Município de Campo Limpo de Goiás;
- Empresa que incorra nas hipóteses vedadas pelo art. 9º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- Pessoa física ou jurídica condenada, com trânsito em julgado, por trabalho infantil, condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes.

CAPÍTULO III – DA PRIORIZAÇÃO LOCAL E REGIONAL E DA LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA

3.1. Para fins deste certame, considera-se fornecedor local aquele regularmente constituído, com sede e atuação principal no Município de Campo Limpo de Goiás, e fornecedor regional aquele sediado nos municípios integrantes das Microrregiões Geográficas de Ceres e Porangatu, conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Resolução da Presidência – PR nº 11, de 5 de junho de 1990), nos termos do Decreto Municipal nº 104/2025.

3.2. A delimitação adotada não abrange, para fins de regionalização deste certame, fornecedores sediados na Região Metropolitana de Goiânia, no Distrito Federal ou em outros grandes centros urbanos não compreendidos nas microrregiões expressamente indicadas, preservando-se a finalidade de fortalecimento econômico local e regional, a competitividade, a isonomia e a busca da proposta mais vantajosa.

3.3. A licitante deverá comprovar, no início da sessão, que possui sede, filial ou unidade operacional em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município de Campo Limpo de Goiás – GO, ou que possui capacidade logística compatível para atendimento equivalente dentro dos prazos exigidos pela Administração.

3.4. A exigência de localização geográfica limita-se à necessidade de assegurar a adequada execução contratual, especialmente quanto à agilidade no atendimento, suporte operacional, redução do tempo de deslocamento e cumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, não configurando restrição indevida à competitividade.

CAPÍTULO IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os documentos a seguir deverão ser entregues FORA dos envelopes, como primeiro ato da sessão:

- a)** Representante legal: estatuto, contrato social ou instrumento registrado na Junta Comercial, com poderes expressos, acompanhado de documento oficial com foto;
- b)** Procurador: procuração pública ou particular (assinatura eletrônica ou firma reconhecida) com poderes para lances, negociação, recursos e demais atos do certame, mais documentos da alínea “a”;
- c)** Declaração de Pleno Conhecimento do Edital (Anexo VI);
- d)** Termo de Credenciamento ou Procuração (Anexo I);
- e)** ME/EPP: certidão simplificada da Junta Comercial ou declaração de enquadramento nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006;
- f)** Comprovante de recolhimento da garantia de proposta (caução), na forma do Capítulo V.

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante por licitante, representando apenas uma empresa.

4.3. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará na exclusão do licitante, salvo autorização da Pregoeira.

4.4. A falta dos documentos de credenciamento impede a manifestação nas fases seguintes, mas não exclui a empresa da licitação.

CAPÍTULO V – DA GARANTIA DE PROPOSTA (CAUÇÃO)

5.1. Será exigida, no momento da apresentação do credenciamento, a comprovação do recolhimento de caução correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) que o licitante pretende disputar, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O licitante poderá apresentar a garantia de proposta em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

5.3. A não apresentação da garantia de proposta no ato do credenciamento implicará a impossibilidade de prosseguimento do licitante no certame, quanto ao(s) lote(s) correspondente(s).

5.4. A garantia de proposta será liberada ou restituída após a homologação do certame, ressalvadas as hipóteses de retenção previstas em lei.

CAPÍTULO VI – DA FASE INVERTIDA: HABILITAÇÃO ANTECEDENDO A PROPOSTA

Fundamento legal: Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 – “A autoridade competente poderá, mediante ato motivado, inverter as fases de habilitação e julgamento, hipótese em que será inicialmente aberto o envelope ou examinada a documentação de habilitação, prosseguindo a sessão para a fase de julgamento somente em relação aos licitantes habilitados.”

6.1. Por determinação da autoridade competente, conforme ato motivado constante nos autos do processo administrativo, FICA ADOTADA A FASE INVERTIDA neste certame, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021: a habilitação será verificada e julgada ANTES da abertura das propostas de preços.

6.2. A inversão de fases tem por objetivos: (a) assegurar que apenas licitantes habilitados tenham suas propostas analisadas; (b) conferir maior segurança jurídica ao certame; (c) evitar negociação de preços com empresas sem capacidade técnica, econômica ou regularidade comprovadas.

6.3. A sequência das fases na sessão pública será a seguinte:

I – Credenciamento dos representantes e apresentação da garantia de proposta;

II – Abertura e análise do Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO;

III – Declaração dos licitantes habilitados e inhabilitados, com registro em ata;

IV – Prazo para interposição de recurso quanto à inhabilitação (renúncia em sessão ou prazo legal de 3 dias úteis);

V – Após superação da fase recursal, abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS apenas dos licitantes habilitados;

VI – Classificação das propostas e fase de lances verbais, por item, em cada lote;

VII – Negociação, julgamento, declaração do vencedor e nova fase recursal.

6.4. Os envelopes de proposta de preços dos licitantes inabilitados serão devolvidos fechados ao término da sessão, ou mediante retirada posterior, resguardado o sigilo de seu conteúdo.

6.5. A Pregoeira poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação e retomá-la na data, horário e local previamente informados, com comunicação aos licitantes presentes.

CAPÍTULO VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no Envelope nº 01, fechado e lacrado, identificado com: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026 – ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO – Razão Social, CNPJ e Lote(s) disputado(s).

7.2. Habilitação Jurídica:

- Registro comercial (empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de eleição da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Prova de inscrição no CNPJ;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede;
- Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo INSS (Portaria MF nº 358/2014);
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais (domicílio ou sede);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Tribunal Superior do Trabalho).

7.4. Qualificação Técnica:

- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens compatíveis com o objeto licitado, em características, quantidades ou complexidade pertinentes;
- Portfólio/prospecto técnico original do fabricante, contendo de forma clara e objetiva todas as especificações técnicas do item ofertado, permitindo a conferência integral dos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. Não serão aceitos documentos genéricos, prints de internet incompletos, ilegíveis ou que não permitam a perfeita identificação das características técnicas do produto;
- Declaração formal de que entregará os itens licitados no prazo estabelecido na solicitação de fornecimento, nas condições e quantidades fixadas, assinada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, assinados por contador habilitado e representante legal, demonstrando capacidade financeira mínima compatível com o objeto.
- Certidão de Regularidade Profissional (CRP) do contador que assinou o balanço válida.

7.6. Declarações Obrigatórias (conforme Anexos):

- Declaração de não utilização de trabalho de menores (Anexo III);
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (Anexo IV);
- Declaração de não contratação de servidores municipais (Anexo V).

7.7. As ME e EPP terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização das certidões fiscais irregulares, nos termos do art. 43 da LC nº 123/2006.

7.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples legível ou com assinatura eletrônica qualificada, ressalvado o direito da Pregoeira de exigir o original.

CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no Envelope nº 02, fechado e lacrado, identificado com: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026 – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS – Razão Social, CNPJ e Lote(s) disputado(s). O Envelope nº 02 somente será aberto após a fase de habilitação, em relação exclusivamente aos licitantes habilitados.

8.2. A proposta, redigida em português sem rasuras, datada e assinada pelo representante legal, deverá conter:

- Razão social, CNPJ e endereço completo;
- Preço unitário de cada item (em R\$, com até 2 casas decimais), incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, carga, descarga, seguros, embalagens e demais despesas necessárias à entrega;
- Marca, modelo e/ou fabricante dos bens ofertados;
- Indicação expressa, para os itens de natureza permanente relacionados no Anexo I ao TR nº 003/2026, de que possuem garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, constituindo condição de aceitação da proposta para os respectivos bens;
- Valor total de cada item e valor total por lote;
- Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura;
- Declaração de que os preços contemplam todos os custos necessários ao fornecimento do objeto.

8.3. Não serão admitidas propostas com preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis.

8.4. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, em linha de fabricação, sem vícios ou sinais de uso anterior, vedados produtos recondicionados, remanufaturados ou falsificados.

8.5. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ITEM, observada a organização do objeto em 02 (dois) lotes.

CAPÍTULO IX – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Na data, horário e local indicados neste Edital, a Pregoeira dará início à sessão com o credenciamento dos representantes e a conferência das garantias de proposta.

9.2. Após o credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura dos Envelopes nº 01 – HABILITAÇÃO, na forma do Capítulo VI (fase invertida).

9.3. Declarados os habilitados, a Pregoeira abrirá os Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS somente dos licitantes habilitados, anunciando, item a item, em cada lote, o autor da menor proposta e os demais classificados para a fase de lances.

9.4. Serão classificados para lances verbais, em cada item, o licitante de menor preço e os demais com preços até 10% superiores ao menor ofertado. Não havendo pelo menos 3 classificados nessa condição, as 3 melhores propostas serão selecionadas independentemente dos preços.

9.5. A fase de lances verbais ocorrerá em rodadas sucessivas, com a Pregoeira convidando os licitantes a apresentarem novos lances de valor inferior ao último menor lance registrado para o item.

9.6. Após o encerramento dos lances, a Pregoeira negociará diretamente com o autor do menor preço visando redução adicional.

9.7. A sessão será registrada em ata e poderá ser gravada em áudio e vídeo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

9.8. ME e EPP terão tratamento diferenciado conforme a LC nº 123/2006: empate ficto (dentro de 5% da melhor proposta) assegura preferência e direito de nova oferta de menor valor.

CAPÍTULO X – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério é o MENOR PREÇO POR ITEM, considerada a divisão do objeto em 02 (dois) lotes distintos, conforme a natureza dos bens.

10.2. Serão desclassificadas propostas que não atendam às condições do Edital, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou contenham vícios insanáveis.

10.3. Em caso de empate entre propostas, será realizado sorteio em ato público, com prévia notificação dos interessados.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nas seguintes hipóteses: (a) inabilitação de licitante; (b) desclassificação de proposta; (c) resultado do julgamento.

11.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, com prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar razões, ficando os demais intimados para contrarrazões em igual prazo.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada importa decadência do recurso e adjudicação ao vencedor.

11.4. O acolhimento de recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os recursos deverão ser protocolizados no Departamento de Licitações ou enviados ao e-mail licitacaopmcl@outlook.com, com posterior protocolo físico.

CAPÍTULO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e encaminhará o processo à autoridade superior para homologação.

12.2. Havendo recurso, após decisão final, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

12.3. A homologação não obriga a Administração à formalização do contrato, podendo ser revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade.

CAPÍTULO XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado, o vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

13.2. A ARP terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Não há obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, sendo estes mera expectativa de consumo.

13.4. Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 25 e do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas da própria ARP.

13.5. O registro do licitante poderá ser cancelado nos casos previstos no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XIV – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As contratações decorrentes da ARP poderão ser formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, nos termos dos arts. 95 e 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da despesa, valor e complexidade do item, de acordo com a MINUTA DO CONTRATO constante deste Edital.

14.2. O prazo de vigência do contrato será adstrito à vigência da Ata de Registro de Preços e ao exercício financeiro, prorrogável nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XV – DO FORNECIMENTO, ENTREGA, GARANTIA E RECEBIMENTO

15.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração, observada a necessidade efetiva dos órgãos e fundos participantes.

15.2. Os prazos de entrega serão: (a) até 05 (cinco) dias úteis para acessórios, periféricos e itens consumíveis; e (b) até 15 (quinze) dias úteis para bens permanentes, equipamentos de maior

complexidade, eletrodomésticos e aparelhos de ar-condicionado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogados excepcionalmente mediante justificativa formal aceita pela Administração.

15.3. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em horário de expediente, devidamente embalados e acompanhados da nota fiscal, manuais, certificados, cabos, fontes, acessórios indispensáveis ao funcionamento e termos de garantia.

15.4. Os itens de natureza permanente relacionados no Anexo I ao TR nº 003/2026 deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior ofertada pelo fabricante ou contratada, devendo a contratada promover, sem ônus adicional, o reparo, substituição ou solução definitiva de defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos e desconformidades não decorrentes de uso inadequado.

15.5. O recebimento ocorrerá em duas etapas: (a) provisório, no ato da entrega, para verificação inicial de quantidade, integridade e conformidade aparente; e (b) definitivo, após conferência técnica e administrativa das especificações, funcionamento, documentação e compatibilidade com a Ordem de Fornecimento.

15.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, falsificados, danificados, violados, incompatíveis com as especificações ou em desacordo com o edital, devendo a contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização.

CAPÍTULO XVI – DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado mediante nota fiscal/fatura atestada pelo gestor e fiscal do contrato, após o recebimento definitivo dos bens e regular liquidação da despesa, observada a disponibilidade financeira da Administração.

16.2. O pagamento será realizado por transferência bancária para conta indicada pela contratada.

16.3. Fica condicionado à manutenção das condições de habilitação, incluindo certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

16.4. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental ou irregularidade no fornecimento, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem que isso caracterize mora da Administração.

CAPÍTULO XVII – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias dos órgãos e fundos demandantes, conforme disponibilidade orçamentária e declaração do Departamento de Controle Interno nos autos:

FICHAS	ELEMENTO	SUBELEMENTO / NATUREZA	FONTES
0026, 0093, 0071, 0109, 0148, 0055, 0350, 0408, 0447 e 0206	3.3.90.30.00	Subel. 17 – Material de Processamento de Dados	1.00; 1.02; 1.07; 1.09; 1.29
0029, 0097, 0080, 0115, 0152, 0060, 0362, 0451, 0418 e 0213	4.4.90.52.00	Subel. 35 – Equipamentos de Processamento de Dados	1.00; 1.02; 1.07; 1.09; 1.29
0152, 0115, 0060, 0080, 0097, 0029, 0362, 0418, 0451 e 0213	4.4.90.52.00	Subel. 12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos	1.00; 1.02; 1.07; 1.09; 1.29

17.2. As fontes de recursos compreenderão, conforme o órgão demandante e a natureza da despesa: 1.00 – Recursos Ordinários; 1.02 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos (Saúde); 1.07 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Manutenção; 1.09 – Transferência de Recursos do SUS – Bloco de Estruturação; e 1.29 – Transferência de Recursos do FNAS.

CAPÍTULO XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante que ensejar retardamento do certame, não mantiver proposta, falhar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude, sujeitar-se-á às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A empresa declarada inidônea ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 (três) anos.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar documentos complementares, realizar diligências e sanar falhas formais que não comprometam a lisura do certame.

19.2. Ficam incorporados a este Edital, como partes integrantes e inseparáveis: o Termo de Referência nº 003/2026 e seu Anexo I, o Estudo Técnico Preliminar nº 003/2026, a Declaração de Dotação Orçamentária, a Pesquisa de Preços de Mercado e a Minuta do Contrato e da Ata de Registro de Preços.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

19.4. Fica eleito o Foro de Anápolis – GO para dirimir eventuais litígios, com renúncia expressa a qualquer outro.

Campo Limpo de Goiás – GO, 17 de junho de 2026.

VIVIAN MARIA DE GODOI HILARIO
Pregoeira

ANEXOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026 – CAMPO LIMPO DE GOIÁS – GO

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal abaixo qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere poderes específicos para representá-la na sessão do Pregão Presencial nº 004/2026, podendo formular lances verbais, negociar preços, assinar atas, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os atos pertinentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal / Outorgante – Nome, Cargo, RG, CPF e Carimbo/CNPJ

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ Cidade/UF: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Observação: o licitante deverá preencher os preços unitários e totais dos itens dos lotes que pretende disputar, indicando marca/modelo/fabricante e, para os itens permanentes do Anexo I ao TR nº 003/2026, a garantia mínima de 12 (doze) meses.

LOTE 01 – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	ACCESS POINT CORPORATIVO WI-FI 6, DUAL BAND, PADRÃO AX3000 OU SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO POE, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, SUPORTE A MÚLTIPLOS SSIDS, VLAN, ROAMING, MU-MIMO, OFDMA, WPA3, MONTAGEM EM TETO OU PAREDE, PADRÃO UNIFI OU COMPATÍVEL COM A SOLUÇÃO CENTRALIZADA ADOTADA PELO ÓRGÃO.	UND	20		
2	ADAPTADOR DISPLAYPORT MACHO PARA HDMI FÊMEA, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO 4K.	UND	25		
3	ADAPTADOR DISPLAYPORT MACHO PARA VGA FÊMEA.	UND	20		
4	APPLIANCE FÍSICO DEDICADO PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE ACCESS POINTS, SWITCHES E GATEWAYS, COM INTERFACE WEB, MONITORAMENTO, TOPOLOGIA, ADOÇÃO DE DISPOSITIVOS E BACKUP DE CONFIGURAÇÕES, SEM NECESSIDADE DE LICENÇA RECORRENTE.	UND	1		
5	BANCO DE BATERIAS EXTERNO COMPATÍVEL COM O NOBREAK OFERTADO.	UND	5		
6	BANDEJA FIXA 1U PARA RACK 19".	UND	4		
7	BATERIA SELADA 12V, FAIXA DE 7AH A 9AH, PARA NOBREAK.	UND	20		
8	CABO DE REDE CAT6 U/UTP, CAIXA 305 METROS, 100% COBRE.	UND	10		
9	CABO PARA DADOS E CARGA, CONEXÃO USB-A PARA MICRO USB, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO.	UND	25		
10	CABO PARA DADOS E CARGA, CONEXÃO USB-A PARA USB-C, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO.	UND	40		
11	CABO PARA DADOS E CARGA, CONEXÃO USB-C PARA USB-C,	UND	25		

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Administração 2025/2028

	COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1 METRO, COMPATÍVEL COM CARREGAMENTO RÁPIDO E POWER DELIVERY.				
12	CARREGADOR PARA NOTEBOOK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65W, TECNOLOGIA USB-C POWER DELIVERY, ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICA, PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO, CABO INCLUSO.	UND	20		
13	CILINDRO / UNIDADE DE IMAGEM COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA A4 / MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ADOTADA PELO ÓRGÃO, COM RENDIMENTO COMPATÍVEL COM USO CORPORATIVO E SUBSTITUIÇÃO PERIÓDICA CONFORME CICLO DE IMPRESSÃO.	UND	12		
14	COLETOR DE ASSINATURA ELETRÔNICA, CONEXÃO USB, PARA USO EM ATENDIMENTO E PROCESSOS INTERNOS.	UND	4		
15	COMPUTADOR ALL IN ONE DE ENTRADA, PROCESSADOR INTEL CORE I3 DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 3 EQUIVALENTE, MÍNIMO DDR5 8 GB RAM EXPANSÍVEL, SSD NVME OU SATA DE 256 GB OU SUPERIOR, TELA FULL HD, WEBCAM HD, REDE GIGABIT, WI-FI, BLUETOOTH, TECLADO E MOUSE INCLUSOS, FONTE BIVOLT.	UND	15		
16	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO DE ENTRADA, GABINETE MICRO ATX OU MINI TORRE, PROCESSADOR INTEL CORE I3 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 3 EQUIVALENTE, MÍNIMO DDR5 8 GB DE MEMÓRIA RAM EXPANSÍVEL, SSD NVME OU SATA 256 GB OU SUPERIOR, PLACA-MÃE COMPATÍVEL, REDE GIGABIT, USB 3.2, SAÍDA HDMI E DISPLAYPORT OU VGA/HDMI, FONTE ATX 500W REAL OU SUPERIOR, CABO DE ENERGIA, TECLADO E MOUSE INCLUSOS, COMPATÍVEL COM MONITORES FULL HD.	UND	10		
17	COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO COMPLETO, GABINETE MICRO ATX OU MINI TORRE, PROCESSADOR INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 5 EQUIVALENTE, MÍNIMO DDR5 16 GB DE MEMÓRIA RAM OU SUPERIOR, SSD NVME 512 GB OU SUPERIOR, PLACA-MÃE COMPATÍVEL, REDE GIGABIT, USB 3.2, SAÍDAS HDMI E DISPLAYPORT OU EQUIVALENTES, FONTE ATX 500W REAL OU SUPERIOR, CABO DE ENERGIA, TECLADO E MOUSE INCLUSOS, COMPATÍVEL COM MONITORES FULL HD.	UND	15		
18	CONECTOR FÊMEA RJ45 CAT6 TIPO KEYSTONE, COMPATÍVEL COM ESPELHOS E PATCH PANELS PADRÃO.	UND	120		
19	CONECTOR RJ45 CAT6, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	10		
20	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA LINHA DE DADOS RJ45, COM ENTRADA E SAÍDA RJ45, COMPATÍVEL COM REDES ETHERNET 10/100/1000, INDICADO PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA SURTOS ELÉTRICOS NA REDE.	UND	15		
21	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, MÍNIMO 4 TOMADAS.	UND	30		
22	FONTE / CARREGADOR DE PAREDE PARA CELULAR, ENTRADA BIVOLT, COM PELO MENOS 1 PORTA USB-A E 1 PORTA USB-C, POTÊNCIA TOTAL MÍNIMA DE 30W, CARREGAMENTO RÁPIDO E PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO.	UND	40		
23	FONTE / CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 65W COM OPÇÃO DE 90W OU SUPERIOR, ENTRADA BIVOLT, SAÍDAS COMPATÍVEIS COM NOTEBOOKS LEGADOS, CONJUNTO DE PLUGS / PONTEIRAS INTERCAMBIÁVEIS E PROTEÇÕES ELÉTRICAS.	UND	20		
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX DE 500W REAL OU SUPERIOR, BIVOLT OU COM CHAVE SELETORA, COM PROTEÇÕES ELÉTRICAS E CABOS COMPATÍVEIS COM PLACA-MÃE PADRÃO ATX / MICRO ATX E PLACA DE VÍDEO DE ENTRADA.	UND	20		
25	GATEWAY CORPORATIVO COM PORTAS GIGABIT OU SUPERIORES, SUPORTE A VLAN, DHCP, VPN, REGRAS DE FIREWALL DE BORDA, QOS, MÚLTIPLAS REDES, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, PADRÃO UNIFI OU COMPATÍVEL COM A SOLUÇÃO CENTRALIZADA ADOTADA PELO ÓRGÃO.	UND	2		
26	HD EXTERNO PORTÁTIL 2 TB, INTERFACE USB 3.2 OU SUPERIOR.	UND	10		

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Administração 2025/2028

27	HEADSET USB COM MICROFONE, HASTE AJUSTÁVEL E CANCELAMENTO DE RUÍDO PASSIVO OU EQUIVALENTE.	UND	50		
28	HUB USB 3.0 / 3.2 COM 4 OU 7 PORTAS.	UND	15		
29	HUB USB-C MULTIPORTAS 7 EM 1 OU SUPERIOR, COM HDMI 4K, POWER DELIVERY, ETHERNET RJ45 E PORTAS USB ADICIONAIS.	UND	20		
30	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS, CONEXÃO USB E/OU REDE, SUPORTE A CÓDIGO DE BARRAS E QR CODE.	UND	4		
31	KIT COM TECLADO E MOUSE SEM FIO, PADRÃO ABNT2, RECEPTOR USB, PADRÃO CORPORATIVO.	UND	100		
32	KIT DE TINTA COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TANQUE, CONJUNTO COM 4 FRASCOS NAS CORES CIANO, MAGENTA, AMARELO E PRETO.	UND	20		
33	LEITOR BIOMÉTRICO USB COM DETECÇÃO DE DEDO VIVO OU RECURSO EQUIVALENTE.	UND	5		
34	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS 1D / 2D, CONEXÃO USB, SUPORTE A QR CODE.	UND	6		
35	MEMÓRIA DDR4 8 GB PARA DESKTOP, 2666 / 3200 MHZ OU SUPERIOR.	UND	20		
36	MEMÓRIA DDR4 SODIMM 8 GB PARA NOTEBOOK, 2666 / 3200 MHZ OU SUPERIOR.	UND	15		
37	MONITOR LED OU IPS DE 21,5 POLEGADAS OU SUPERIOR, RESOLUÇÃO FULL HD, CONEXÕES HDMI E VGA OU DISPLAYPORT, FONTE INTERNA OU EXTERNA BIVOLT, CABOS DE VÍDEO E ENERGIA INCLUSOS.	UND	15		
38	MONITOR LED OU IPS DE 23,8" A 24 POLEGADAS, RESOLUÇÃO FULL HD, CONEXÕES HDMI E DISPLAYPORT OU VGA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO, FONTE BIVOLT, CABOS DE VÍDEO E ENERGIA INCLUSOS.	UND	15		
39	MOUSE ÓPTICO COM FIO, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI.	UND	100		
40	MOUSE PAD ERGONÔMICO COM APOIO DE PULSO EM GEL OU ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, SUPERFÍCIE RESISTENTE E BASE ANTIDERRAPANTE.	UND	150		
41	MOUSE SEM FIO 2.4 GHZ, SENSOR ÓPTICO, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 DPI, RECEPTOR USB.	UND	50		
42	NOBREAK LINE INTERACTIVE 1200 VA OU SUPERIOR, BIVOLT, COM PROTEÇÃO PARA EQUIPAMENTOS DE TI.	UND	20		
43	NOBREAK SENOIDAL 3,2 KVA OU SUPERIOR, COMPATÍVEL COM BANCO DE BATERIAS EXTERNO.	UND	5		
44	NOTEBOOK CORPORATIVO, PROCESSADOR INTEL CORE I5 13ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, OU AMD RYZEN 5 EQUIVALENTE, MÍNIMO 16 GB RAM, SSD NVME 512 GB OU SUPERIOR, TELA 15,6" FULL HD ANTIRREFLEXO, WEBCAM HD, WI-FI 6, BLUETOOTH, USB-A, USB-C, HDMI, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, FONTE BIVOLT INCLUSA.	UND	15		
45	ORGANIZADOR HORIZONTAL DE CABOS 1U PARA RACK 19".	UND	6		
46	PATCH PANEL CAT6, 24 PORTAS, PADRÃO 19 POLEGADAS.	UND	10		
47	PLACA DE VÍDEO DEDICADA COM MÍNIMO DE 2 GB DE MEMÓRIA, NO MÍNIMO DUAS SAÍDAS HDMI E/OU DISPLAYPORT, COMPATÍVEL COM SLOT PCI EXPRESS X16, INDICADA PARA MÚLTIPLOS MONITORES E USO CORPORATIVO.	UND	10		
48	PLACA-MÃE MICRO ATX, SOQUETE LGA 1700, COMPATÍVEL COM PROCESSADORES INTEL CORE I5 DE 12ª E 13ª GERAÇÃO, MEMÓRIA DDR4, SSD M.2 NVME, REDE GIGABIT, USB 3.2, SAÍDAS HDMI E DISPLAYPORT OU EQUIVALENTE, SLOT PCI EXPRESS X16 PARA PLACA DE VÍDEO DEDICADA, COMPATÍVEL COM FONTE ATX 500W REAL.	UND	10		
49	PROJETOR WXGA OU FULL HD, TECNOLOGIA 3LCD, DLP OU EQUIVALENTE, BRILHO MÍNIMO DE 3.500 LUMENS, NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI.	UND	4		

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Administração 2025/2028

50	RACK DE PAREDE 19", 12U, COM BANDEJA E VENTILAÇÃO.	UND	2		
51	RACK DE PISO 19", 24U, COM PORTA, LATERAIS REMOVÍVEIS, VENTILAÇÃO E PASSAGEM DE CABOS.	UND	1		
52	RÉGUA / PDU 1U PARA RACK, MÍNIMO 8 TOMADAS.	UND	6		
53	SCANNER DE MESA A4, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO, CONEXÃO USB OU REDE.	UND	6		
54	SMARTPHONE COM TELA DE 6,5" OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE, MÍNIMO 4 GB RAM, 128 GB DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR, DUAL CHIP, 4G OU 5G, WI-FI, BLUETOOTH, GPS, USB-C, CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 50 MP OU CONJUNTO EQUIVALENTE, BATERIA DE 5.000 MAH OU SUPERIOR.	UND	10		
55	SOPRADOR DE AR SEM FIO, POTÊNCIA ELEVADA, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 45.000 RPM OU SUPERIOR, FLUXO DE AR MÍNIMO DE 30 M/S OU EQUIVALENTE, BATERIA RECARREGÁVEL, MÚLTIPLOS BICOS E NÍVEIS DE VELOCIDADE.	UND	2		
56	SSD M.2 NVME 512 GB, FORMATO 2280, PCIE 3.0 X4 OU SUPERIOR.	UND	20		
57	SSD SATA 512 GB PARA EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS.	UND	15		
58	SUPORTE ARTICULADO PARA MONITOR, FIXAÇÃO EM MESA, COMPATÍVEL COM MONITORES ATÉ 27", COM AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO.	UND	80		
59	SWITCH GERENCIÁVEL L2/L2+, 24 PORTAS 10/100/1000, MÍNIMO 4 PORTAS SFP, SUPORTE A VLAN, QOS, STP/RSTP, LACP E GERENCIAMENTO CENTRALIZADO OU VIA WEB/SNMP, PADRÃO RACK 19".	UND	4		
60	SWITCH GERENCIÁVEL L2/L2+, 24 PORTAS GIGABIT POE+, MÍNIMO 2 PORTAS SFP, SUPORTE A VLAN, QOS, STP/RSTP, GERENCIAMENTO CENTRALIZADO OU VIA WEB/SNMP, PADRÃO RACK 19".	UND	5		
61	SWITCH GIGABIT COM 8 PORTAS POE+, ORÇAMENTO POE COMPATÍVEL PARA ACCESS POINTS, TELEFONES IP E OUTROS DISPOSITIVOS, GERENCIÁVEL OU COMPATÍVEL COM A SOLUÇÃO ADOTADA.	UND	8		
62	TABLET COM TELA DE 10" OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE, MÍNIMO 4 GB RAM, 64 GB DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR, WI-FI DUAL BAND, BLUETOOTH, USB-C, CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA, BATERIA DE LONGA DURAÇÃO, SISTEMA ANDROID 13 OU SUPERIOR OU EQUIVALENTE.	UND	20		
63	TECLADO PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB, PADRÃO CORPORATIVO.	UND	100		
64	TECLADO SEM FIO, PADRÃO ABNT2, TECNOLOGIA 2.4 GHZ, RECEPTOR USB.	UND	50		
65	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA 16:9, DIMENSÃO APROXIMADA DE 2,34 X 1,32 M OU EQUIVALENTE.	UND	3		
66	TELEVISOR SMART 4K UHD DE 43 POLEGADAS, SISTEMA ANDROID TV OU GOOGLE TV, WI-FI, BLUETOOTH, NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI E 1 USB, CONTROLE REMOTO E FONTE / ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO NACIONAL.	UND	5		
67	TELEVISOR SMART 4K UHD DE 55 POLEGADAS, SISTEMA ANDROID TV OU GOOGLE TV, WI-FI, BLUETOOTH, NO MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI E 1 USB, CONTROLE REMOTO E FONTE / ALIMENTAÇÃO COMPATÍVEL COM O PADRÃO NACIONAL.	UND	3		
68	TONER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA A4 / MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ADOTADA PELO ÓRGÃO, RENDIMENTO COMPATÍVEL COM USO CORPORATIVO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE, PRONTO PARA INSTALAÇÃO.	UND	24		
69	WEBCAM FULL HD 1080P, CONEXÃO USB, MICROFONE INTEGRADO E TAMPA DE PRIVACIDADE.	UND	50		
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS
Administração 2025/2028

LOTE 02 – ELETRDOMÉSTICOS (APARELHOS DE AR-CONDICIONADO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 12.000 BTUS, COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA, 220V, MONOFÁSICO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGENEA DO AR, CICLO FRIO, UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO, DIRECIONAMENTO AUTOMÁTICO VERTICAL E MANUAL HORIZONTAL DO AR, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL.	UND	30		
2	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTUS, COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA, 220V, MONOFÁSICO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGENEA DO AR, CICLO FRIO, UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO, DIRECIONAMENTO AUTOMÁTICO VERTICAL E MANUAL HORIZONTAL DO AR, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL.	UND	30		
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, INVERTER, CAPACIDADE TÉRMICA DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, COMPOSTO DE UMA UNIDADE EVAPORADORA E UMA UNIDADE CONDENSADORA, 220V, MONOFÁSICO, DISTRIBUIÇÃO HOMOGENEA DO AR, CICLO FRIO, UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA), CONTROLE REMOTO SEM FIO COM DISPLAY, AJUSTE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO, DIRECIONAMENTO AUTOMÁTICO VERTICAL E MANUAL HORIZONTAL DO AR, FILTRO ANTIBACTERIANO LAVÁVEL.	UND	20		
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$

Valor total global por extenso:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, carga, descarga, seguros, embalagem e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto, e que os bens permanentes ofertados possuem garantia mínima de 12 (doze) meses.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, em conformidade com o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no Pregão Presencial nº 004/2026, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal – na qualidade de sócio, administrador, dirigente, empregado ou preposto – qualquer servidor do Município de Campo Limpo de Goiás – GO, em cumprimento ao art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA estar plenamente ciente de todos os termos do Edital do Pregão Presencial nº 004/2026 e do Termo de Referência nº 003/2026, que sua proposta está em plena conformidade com as normas editalícias e que sua documentação e participação observam todos os preceitos legais aplicáveis, estando ciente das sanções cabíveis em caso de irregularidade.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, DECLARA que entregará os itens licitados nos prazos estabelecidos na solicitação de fornecimento e no Edital do Pregão Presencial nº 004/2026, nas condições e quantidades nela fixadas, comprometendo-se ao integral cumprimento das obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal – Nome, Cargo, Assinatura e Carimbo (firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS — DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINUTA DO CONTRATO N° ____/2026 — PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2026 | PROCESSO N° 1009/2026 — Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados e Eletrodomésticos – Registro de Preços

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n° _____, com sede na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, n° 555 – Jardim Sol de Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás – GO, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____.

1.2. CONTRATADA:

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____, na qualidade de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Pregão Presencial n° 004/2026, Processo Administrativo n° 1009/2026, realizado com fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 028/2025, Decreto Municipal de Regionalização n° 104/2025 e Lei Complementar n° 123/2006, cujos termos integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados e/ou eletrodomésticos (aparelhos de ar-condicionado), sob demanda, para atendimento do Poder Executivo Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Campo Limpo de Goiás, conforme especificações do Termo de Referência n° 003/2026, seu Anexo I e da proposta vencedora, parte integrante deste instrumento.

3.2. O presente contrato vincula-se ao Pregão Presencial n° 004/2026, sendo formalizado de acordo com a demanda efetivamente solicitada pela Administração, sem obrigação de aquisição dos quantitativos integrais estimados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor total estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos solicitados para o período de vigência.

4.2. O pagamento correrá à conta das dotações orçamentárias constantes do Pregão Presencial n° 004/2026 e da declaração de dotação do Departamento de Controle Interno – elementos 3.3.90.30.00 (subel. 17) e 4.4.90.52.00 (subel. 35 e 12), fichas e fontes identificadas nos autos do processo.

4.3. Os preços são os constantes da proposta vencedora, fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida revisão após esse período com base no INPC ou índice setorial pertinente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será adstrito à vigência da Ata de Registro de Preços e ao respectivo exercício financeiro, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração e da contratada, com preços compatíveis com o mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA E GARANTIA

6.1. Os bens serão fornecidos de forma parcelada, conforme Ordens de Fornecimento emitidas pelo órgão demandante, com indicação dos itens, quantidades, local e prazo de entrega.

6.2. Os prazos de entrega são de até 05 (cinco) dias úteis para acessórios, periféricos e consumíveis, e de até 15 (quinze) dias úteis para bens permanentes, equipamentos de maior complexidade e aparelhos de ar-condicionado, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, acompanhados de nota fiscal, manuais, acessórios e termos de garantia, observada a garantia mínima de 12 (doze) meses para os itens permanentes relacionados no Anexo I ao TR nº 003/2026.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega e definitivamente após conferência técnica e administrativa, devendo ser substituídos, sem ônus, aqueles em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor e fiscal do contrato, mediante transferência bancária para conta indicada pela contratada.

7.2. Fica condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, exigindo-se a apresentação das certidões pertinentes a cada pagamento.

7.3. Havendo erro na nota fiscal ou irregularidade no fornecimento, o pagamento será suspenso até a regularização, sem que isso caracterize mora da Administração.

7.4. Sobre o valor do pagamento incidirão os descontos legais obrigatórios, conforme legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os bens conforme especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- Entregar produtos novos, originais, de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento;
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens com defeito, vício ou desconformidade, inclusive durante o período de garantia;
- Responsabilizar-se por custos de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e embalagens;

- Manter durante toda a vigência as condições de habilitação exigidas na licitação;
- Reparar danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento;
- Comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa prejudicar a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- Emitir as Ordens de Fornecimento conforme a necessidade administrativa, indicando itens, quantidades, local e prazo;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada;
- Receber e conferir os bens entregues, atestando a conformidade para fins de pagamento;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;
- Prestar as informações necessárias ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) ou comissão formalmente designada(s) pela Administração, a quem competirá conferir os bens, atestar as entregas e adotar as providências cabíveis para corrigir irregularidades.

10.2. A designação do gestor e do fiscal do contrato será feita em portaria específica, publicada no órgão de divulgação oficial do Município.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos, defeitos ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas:

- Advertência, para faltas leves;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10%;
- Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou parcial;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração por até 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em casos graves.

11.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências neles estabelecidas.

12.2. A rescisão unilateral pela Administração, por razões de interesse público, não gera para a contratada o direito a qualquer indenização, salvo a comprovação do dano emergente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização por termo aditivo.

13.2. A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este contrato regulamenta-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

14.3. É eleito o Foro da Comarca de Anápolis – GO para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. Para registro e validade, o presente contrato deverá ser publicado no Diário Oficial ou órgão de publicidade do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Limpo de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS — DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026 — PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2026
| PROCESSO Nº1009/2026 — Equipamentos de Processamento de Dados e Eletrodomésticos**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº _____, com sede na Av. Baltazar Cardoso Ribeiro, nº 555 – Jardim Sol de Verão – CEP: 75.160-000, Campo Limpo de Goiás – GO, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____.

1.2. FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços decorre do Pregão Presencial nº 004/2026, Processo Administrativo nº 1009/2026, realizado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 028/2025, Decreto Municipal de Regionalização nº 104/2025 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de processamento de dados (Lote 01) e eletrodomésticos – aparelhos de ar-condicionado (Lote 02), sob demanda, para atendimento do Poder Executivo Municipal, Secretarias e Fundos Municipais de Campo Limpo de Goiás, conforme Termo de Referência nº 003/2026 e seu Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e demais condições são os estabelecidos no Edital e constam da proposta vencedora, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

3.2. Os preços registrados na presente Ata são os constantes da proposta vencedora, observados os quantitativos máximos por item de cada lote, conforme tabelas do Capítulo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, nos termos do art. 84, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovado que o preço registrado é vantajoso para a Administração.

4.2. Durante o prazo de validade, o Órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, desde que não infrinja as normas legais pertinentes ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Os bens registrados serão fornecidos de forma parcelada, conforme demanda do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, com indicação dos itens, quantidades, local de entrega e prazo.

5.2. Os prazos de entrega são de até 05 (cinco) dias úteis para acessórios, periféricos e consumíveis, e de até 15 (quinze) dias úteis para bens permanentes, equipamentos de maior complexidade e aparelhos de ar-condicionado, sendo que o não atendimento no prazo poderá ensejar a convocação dos demais fornecedores registrados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.3. Os quantitativos máximos constantes desta Ata são estimativos, não gerando obrigação de aquisição integral, podendo os órgãos participantes realizar chamadas parciais conforme suas necessidades.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O gerenciamento desta Ata caberá ao Departamento de Compras do Município de Campo Limpo de Goiás, responsável por verificar a compatibilidade dos preços com o mercado, negociar reduções, comunicar irregularidades e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

6.2. A fiscalização do fornecimento decorrente desta Ata será exercida por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, conforme portaria específica.

CLÁUSULA SETIMA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

7.1. A presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes originais do certame, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, respeitadas as condições e os limites previstos na legislação vigente.

7.2. A adesão ao registro de preços por órgão ou entidade não participante -- denominada 'carona' -- deverá observar os seguintes requisitos e condições:

- O órgão ou entidade não participante deverá demonstrar formalmente, em ato motivado, a vantagem da adesão, indicando a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado na data da adesão;
- O pedido de adesão deverá ser encaminhado ao Órgão Gerenciador, com cópia para o fornecedor registrado, acompanhado das justificativas pertinentes e da indicação da dotação orçamentária que suportará a despesa;
- O Órgão Gerenciador consultará previamente o fornecedor registrado acerca da possibilidade de atendimento ao órgão aderente, nas mesmas condições de preço, prazo e qualidade constantes da Ata;

- A adesão estará condicionada à não extrapolação dos quantitativos máximos registrados nesta Ata, considerando o somatório entre as contratações do Órgão Gerenciador e as adesões de órgãos não participantes;
- Cada órgão ou entidade não participante poderá aderir a no máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata, nos termos do § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;
- O total das adesões de órgãos não participantes não poderá exceder, na soma com a quantidade adquirida pelo Órgão Gerenciador, o quádruplo do quantitativo registrado para cada item, observadas as restrições legais aplicáveis;
- O fornecedor registrado poderá recusar a adesão, desde que justificadamente, sem prejuízo das obrigações assumidas perante o Órgão Gerenciador;
- Nos contratos decorrentes de adesão por órgão não participante, aplicar-se-ão os mesmos preços, condições técnicas, prazos e demais cláusulas estabelecidas nesta Ata, sendo o emplacamento dos veículos realizado em nome do órgão aderente, com o respectivo CNPJ.

7.3. O órgão não participante que aderir à presente Ata responderá solidariamente com o fornecedor registrado pela regularidade dos atos praticados no âmbito da adesão, nos limites do art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A formalização da adesão deverá observar as exigências legais próprias do órgão aderente, incluindo dotação orçamentária específica, emissão de Ordem de Compra própria e designação de fiscal do contrato, ficando o Órgão Gerenciador responsável apenas pela gestão e controle dos quantitativos globais da Ata.

7.5. A adesão ao presente registro de preços por órgão não participante será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas -- PNCP, conforme exigências do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata, admitida revisão após esse período, mediante solicitação fundamentada, nos termos do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens e o atesto da nota fiscal/fatura pelo gestor e fiscal, mediante transferência bancária para conta indicada pelo fornecedor registrado, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços poderá ser cancelado, de pleno direito, pelo Órgão Gerenciador, nas hipóteses de: descumprimento das condições desta Ata; não aceitação de redução de preço quando este se tornar superior ao de mercado; dissolução, falência, recuperação judicial ou extrajudicial do fornecedor; e por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

9.2. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro mediante requerimento fundamentado, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nesta Ata e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata sujeitará o fornecedor registrado às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser aplicadas: advertência, multa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, multa compensatória de até 10% sobre o valor total da Ata, impedimento de licitar e contratar por até 3 (três) anos e declaração de inidoneidade em casos graves.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 004/2026, o Termo de Referência nº 003/2026 e seu Anexo I, a proposta vencedora e demais documentos do Processo Administrativo.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, ouvida a Assessoria Jurídica do Município.

11.3. Para registro e validade, a presente Ata deverá ser publicada no Diário Oficial ou órgão de publicidade do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. É eleito o Foro da Comarca de Anápolis – GO para dirimir quaisquer litígios oriundos desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Campo Limpo de Goiás – GO, ____ de _____ de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____